ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 202600031005971

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES ESTRUTURAL E GEOTÉCNICA, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS MUROS DE CONTENÇÃO (ARRIMO), BEM COMO EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ACERCA DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E DESEMPENHO DAS MURETAS DE DIVISA, DOS MUROS DE CONTENÇÃO (ARRIMO) E DAS ESTRUTURAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS INTEGRANTES DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR – CASAS A CUSTO ZERO, ABRANGENDO MÓDULOS COM OBRAS CONCLUÍDAS DESOCUPADAS E OCUPADAS POR MORADORES, BEM COMO OBRAS EM ANDAMENTO, EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DA AGEHAB, REFERENTES A 35 (TRINTA E CINCO) MÓDULOS DE CONSTRUÇÃO (CONJUNTOS HABITACIONAIS), LOCALIZADOS EM 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 11/12/2026 às 10h00min (Horário de Brasília)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 202600031005971

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 180/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO), TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio do sistema SISLOG, link: https://sislog.go.gov.br/, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, aprovado originalmente pela 99.ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da AGEHAB e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.893, de 14 de Setembro de 2018. A integra do referido documento encontra-se disponibilizada para consulta no site da AGEHAB (www.agehab.go.gov.br), na aba – Acesso à Informação - Licitações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, de forma subsidiária, pelo Decreto Estadual nº 10.247/2003 e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecida no Edital e seus anexos.

A licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES ESTRUTURAL E GEOTÉCNICA, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS MUROS DE CONTENÇÃO (ARRIMO), BEM COMO EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ACERCA DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E DESEMPENHO DAS MURETAS DE DIVISA, DOS MUROS DE CONTENÇÃO (ARRIMO) E DAS ESTRUTURAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS INTEGRANTES DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR – CASAS A CUSTO ZERO, ABRANGENDO MÓDULOS COM OBRAS CONCLUÍDAS DESOCUPADAS E OCUPADAS POR MORADORES, BEM COMO OBRAS EM ANDAMENTO, EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DA AGEHAB, REFERENTES A 35 (TRINTA E CINCO) MÓDULOS DE CONSTRUÇÃO (CONJUNTOS HABITACIONAIS), LOCALIZADOS EM 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Valor estimado da contratação: **R$ SIGILOSO conforme dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.**

Recurso do FUNDO PROTEGE GOIÁS : Programa MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, Ação I – Morar Bem Goiás, de acordo com o Art. 2º-A da Lei Nº 14.469/2003 e do Decreto Nº 6.883/2009.

Prazo limite para apresentação de propostas e data da sessão pública de abertura: **11/12/2026, às 10:00 horas** (horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos: www.sislog.go.gov.br; www.agehab.go.gov.br, e PNCP.

Contratação SISLOG nº 123437, Processo SEI nº 202600031005971.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 202600031005971

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES ESTRUTURAL E GEOTÉCNICA, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS MUROS DE CONTENÇÃO (ARRIMO), BEM COMO EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ACERCA DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E DESEMPENHO DAS MURETAS DE DIVISA, DOS MUROS DE CONTENÇÃO (ARRIMO) E DAS ESTRUTURAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS INTEGRANTES DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR – CASAS A CUSTO ZERO, ABRANGENDO MÓDULOS COM OBRAS CONCLUÍDAS DESOCUPADAS E OCUPADAS POR MORADORES, BEM COMO OBRAS EM ANDAMENTO, EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DA AGEHAB, REFERENTES A 35 (TRINTA E CINCO) MÓDULOS DE CONSTRUÇÃO (CONJUNTOS HABITACIONAIS), LOCALIZADOS EM 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com o quadro abaixo:**

1.2. **LOTE ÚNICO**

ITEM	QTDE	MUNICÍPIO	QUANTIDADES DE UNIDADES HABITACIONAIS
1	1	BOM JESUS DE GOIÁS MOD. II	49
2	1	BOM JESUS DE GOIÁS MOD. III	49
3	1	VICENTINÓPOLIS MOD. I	40
4	1	VICENTINÓPOLIS MOD. II	50
5	1	ESTRELA DO NORTE MOD. II	45
6	1	TROMBAS	50
7	1	MUTUNÓPOLIS	50
8	1	CAIAPONIA MOD. II	30
9	1	PIRANHAS MOD. II	50
10	1	CARMO DO RIO VERDE	50
11	1	RIANAPOLIS MOD. I	41
12	1	RIANAPOLIS MOD. II	27
13	1	RUBIATABA MOD. II	50
14	1	SANTA ISABEL	49
15	1	SÃO LUIZ DO NORTE MOD. III	29
16	1	VILA PROPICIO MOD. II	50
17	1	MARZAGÃO	36
18	1	RIO QUENTE MOD. II	39
19	1	RIO QUENTE MOD. III	50
20	1	VILA BOA MOD. II	50
21	1	IACIARA	47
22	1	JESUPOLIS	31
23	1	ITAGUARU MOD.II	33
24	1	SANTO FRANCISCO DE GOIAS MOD. II	28
25	1	TAQUARAL DE GOIÁS MOD. III	28
26	1	TAQUARAL DE GOIÁS MOD. IV	53
27	1	CRISTIANÓPOLIS MOD. II	49
28	1	CRISTIANÓPOLIS MOD. III	30
29	1	HIDROLANDIA MOD. III	27
30	1	HIDROLANDIA MOD. IV	27
31	1	HIDROLANDIA MOD. V	32
32	1	HIDROLANDIA MOD. VI	50
33	1	HIDROLANDIA MOD. VII	50
34	1	SANTO ANTONIO DE GOIAS MOD. II	29
35	1	BONFINOPOLIS	47
		TOTAIS	1.445,00

1.3. O detalhamento do objeto está descrito no item 5 e seus subitens do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. Data de publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **18/11/2026 a partir das 09:00.**

2.2. Endereço eletrônico da licitação: https//sislog.go.gov.br/.

2.3. Data e horário de início da sessão pública: **11/12/2026 - 10:00** (horário de Brasília)

2.4. Data e horário de início da fase de lances: **11/12/2026 - 10:10** (horário de Brasília)

2.5. Modo de disputa: **Aberto.**

2.6. Valor total estimado da contratação é **SIGILOSO pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e será divulgado após a finalização da etapa de lances.**

2.7. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2.8. **A licitação não será adjudicada com valor superior ao estimado.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam previamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores, CADFOR - no Sistema de Logística de Goiás SISLOG (https://sislog.go.gov.br/), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante;

3.7.10. Empresas reunidas em consórcio.

3.7.11. Não será permitida, ainda, empresas que:

a) Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

b) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Esteja submetida a processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente;

d) Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratos vigentes com as contratadas executoras - EXCEL Construtora e Incorporadora Ltda e SPE AGEHAB/Município;

e) Empresas que estão com contratos vigentes com as contratadas executoras - EXCEL Construtora e Incorporadora Ltda e SPE AGEHAB/Município, executando ou tenha executado o mesmo objeto do Termo de Referência.

3.8. O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2. O disposto nos **itens 3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Após a fase de lances e negociação, será aberta diligência para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) anexar no Sistema de Logística de Goiás - SISLOG através do endereço eletrônico https://sislog.go.gov.br, os documentos de habilitação, conforme Decreto nº 10.247/23.

4.1.2. O prazo da diligência será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação da(s) licitante(s), após análise do agente de contratação;

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global em reais, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.7** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação **(item 2.1)** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.3** deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.6. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.7. **A proposta de preços deverá seguir o Modelo de Carta Proposta (Anexo IV do Termo de Referência) acompanhada do Cronograma Detalhado de Execução (Anexo II do Termo de Referência).**

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.4.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.4.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.5. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3°, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC da AGEHAB e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o **dia e horário de início da sessão pública, no dia 11/12/2026 às 10:00**, conforme **item 2.3** deste edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor global do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no **item 2.7** deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **11/12/2026 - 10:00 (horário de Brasília)**.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia **11/12/2026 às 10:10 (horário de Brasília)**.

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance em reais, inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no **item 2.7** deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no **item 2.7** deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Não há intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa **"aberto"** para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **11/12/2026 - 10:10 (horário de Brasília)**, e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o **subitem 6.11.1**, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de Outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 6.12.2.**

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço.

Da Ordem de Classificação:

6.14. Conforme artigo 57 da Lei nº 13.303/16, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

Empate Real:

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no **item 6.15.2** deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, art. 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e**

7.2.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).**

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.7 e 4.5** deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no **item 6.15** deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço estimado após a etapa de lances;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, conforme disposto no art. 60 do RILCC da AGEHAB, serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela AGEHAB;

b) Valor do orçamento estimado pela AGEHAB.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, conforme informado no **item 2.7** deste edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base na redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste Edital

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do CADFOR (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. A habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos relativos à regularidade fiscal, inclusive na hipótese da inversão de fases, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.2.1. Após a fase de lances e negociação, será aberta diligência para que a(s)licitante(s) vencedora(s) possa anexar no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG através do endereço eletrônico https://sislog.go.gov.br, os documentos de habilitação, conforme Decreto nº.10.247/23.

8.2.2. O prazo da diligência será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação da (s) licitante (s), após análise do agente de contratação;

8.3. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à **habilitação jurídica (item 8.4) e regularidade fiscal e trabalhista (item 8.5),** desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, no prazo estabelecido no item anterior.

8.4. **Habilitação Jurídica:** a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;

g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data se sua expedição).Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.5.1. Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

8.5.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira:** a qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

Fórmulas de Cálculo:

LC = (AC / PC)

LG = (AC + RL) / (PC + EL)

SG = AT / (PC + EL)

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante;

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

OBS.: Os documentos dos itens 8.6 "b, b.1, b.2 e b.3" respectivamente, balanço patrimonial e índices contábeis, deverão ser entregues por todas as licitantes participantes do certame (independente de enquadramento tributário), para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 67 do RILCC da AGEHAB.

Sendo que o disposto no artigo 2º - A do Decreto Estadual nº 7.466/11, apenas se aplica nas licitações para "fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de material", o que não se aplica a esta licitação que tem entrega e/ou serviço parcelado.

8.7. **Qualificação Técnica:** a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

8.7.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

8.7.2. **Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, **conforme disposto no item 12 do Termo de Referência,** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, será exigida a comprovação da execução dos seguintes serviços, abrangendo no mínimo:

Estruturas em concreto armado ou mista em concreto/metálica.

- Comprovação da execução dos serviços de levantamento e diagnóstico de manifestações patológicas, realização de análise estrutural da superestrutura com elaboração dos laudos técnicos conclusivos em área edificada **mínima de 7.443,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e três) m²**, correspondente a aproximadamente 10**%** da área edificada das **1.445 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco) Unidades Habitacionais**, cada uma com área construída de **51,51 m²**, conforme os projeto a ser disponibilizado pela AGEHAB. Serão aceitas comprovação de obras em geral , ou seja, obras civis residenciais, comerciais, industriais, aeroportuárias e demais que atendam ao objeto da contratação.
- Serão também aceitos, para fins de comprovação da capacidade técnica, documentos que demonstrem a execução de serviços de levantamento e diagnóstico de manifestações patológicas, análise estrutural de fundações e de muros de contenção, com elaboração dos respectivos laudos técnicos conclusivos.
- Os atestados deverão comprovar que a licitante tenha executado serviços descritos no item 8.7.2, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

a) Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação e permitam verificar o atendimento às características técnicas requeridas.

b) Os atestados deverão estar acompanhados de ART do profissional responsável pelo serviço, emitidos pelo CREA, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.

c) Os atestados deverão referir-se a contratos integralmente concluídos e recebidos pelo contratante até a data da abertura da sessão pública da licitação, demonstrando que os serviços foram executados de forma satisfatória, podendo a Administração promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a efetiva execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

d) Os atestados deverão conter no mínimo o nome e dados do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e dos serviços executados (discriminação e quantidades) e o período de realização dos serviços, informando a conclusão dos serviços de forma definitiva e sem pendências;

e) A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados, ordens de serviços (devidamente assinadas), notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

8.7.3. **Declaração formal quanto às disponibilidades mínimas relativas a equipamentos e pessoal técnico especializado**, considerados essenciais para o cumprimento do objeto que está concorrendo, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, e se comprometendo a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a CONTRATANTE, conforme **ANEXO III** do Termo de Referência.

8.7.4. A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados, à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos termos aditivos, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

8.7.5. Se comprovada irregularidades na licitação a licitante além de desclassificada, pode ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 84, inciso II da LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

8.7.6. **Comprovação da capacidade técnico-profissional,** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, em nome do profissional, com as respectivas ARTs, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) executou(aram) serviços de natureza e características compatíveis com o objeto a ser contratado, demonstrando ter realizado análises e avaliações estruturais e geotécnicas em fundações e em estrutura em concreto armado de edificações e emissão de laudos técnicos conclusivos sobre as condições de estabilidade, segurança, desempenho e necessidade de intervenções nas estruturas, quando necessário. A experiência na execução deve ser para objeto de mesma complexidade ou superior, podendo ser comprovada através de somatória de CATs apresentadas para o mesmo profissional;

a) A comprovação de avaliações estruturais e geotécnicas em fundações e em estrutura em concreto armado de edificações e elaboração dos laudos técnicos conclusivos em área mínima de **1.750,00 m²,** correspondente a aproximadamente **50%** da área construída de muros de contenção nos 35 módulos, conforme os projeto a ser disponibilizado pela AGEHAB.

b) Poderão apresentar ARTs de Laudo técnico em muros de contenção comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) executou(aram) serviços de natureza e características compatíveis com o objeto a ser contratado. As ARTs não substituem a CAT – Certidão de Acervo Técnico, quando esta for exigida para a comprovação da capacidade técnico-profissional, servindo como documentação complementar à comprovação da experiência técnica do profissional, especialmente para evidenciar a natureza e as características dos serviços efetivamente executados.

c) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de documentação idônea que demonstre sua disponibilidade para a execução do objeto, podendo ser comprovada por uma das seguintes formas:

I - Cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, física ou digital, ou da ficha de registro de empregado, que demonstre a condição de empregado da licitante;

II - Cópia do **contrato ou estatuto social**, quando o profissional figurar como sócio da empresa licitante;

III - **Contrato de prestação de serviços** celebrado entre o profissional e a licitante, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil aplicável;

IV - **Declaração de Compromisso de Contratação Futura**, formalizada em papel timbrado da licitante, firmada por seu representante legal e acompanhada da anuência expressa do profissional indicado, mediante assinatura eletrônica ou outro meio de comprovação de autenticidade admitido pela Administração.

d) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste através de assinatura eletrônica;

e) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO do profissional como Responsável Técnico da Empresa;

f) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada e aprovada previamente pela AGEHAB.

8.7.7. Considerações técnicas e responsabilidades da Contratada:

a) Na elaboração dos laudos técnicos, pareceres, relatórios, memórias de cálculo e demais documentos técnicos, deverão ser observadas, no que couber, especialmente:

- **ABNT NBR 13752 – Perícias de Engenharia na Construção Civil**, que estabelece os critérios e procedimentos para a realização de perícias de engenharia, incluindo vistorias, exames, inspeções, avaliações e elaboração de laudos técnicos;
- **ABNT NBR 11682 – Estabilidade de encostas** - Verifica as características geotécnicas e geométricas do terreno, as condições de drenagem superficial e subterrânea, a existência de sobrecargas, as condições de estabilidade observadas em campo e os demais fatores que possam influenciar o comportamento do maciço e da estrutura de contenção;
- **ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto** - Avaliação das estruturas de contenção e demais elementos estruturais constituídos em concreto armado ou protendido, especialmente quanto aos requisitos relacionados à segurança estrutural, durabilidade, estabilidade, resistência dos materiais;
- **ABNT NBR 16747 – Inspeção Predial –** Inspeções técnicas das edificações habitacionais, contemplando a avaliação predominantemente sensorial das condições aparentes dos sistemas, elementos e componentes construtivos, a identificação de anomalias e falhas, a análise de suas

manifestações e a classificação das condições de uso e conservação;

- **ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho:** para avaliação dos requisitos de desempenho aplicáveis às edificações habitacionais, incluindo, no que couber, aspectos relacionados à segurança, estabilidade, durabilidade e vida útil de projeto (VUP) dos sistemas e elementos construtivos, considerando as características e condições verificadas nas unidades habitacionais objeto das vistorias.
- **Demais NT** - Normas Técnicas, manuais e regulamentos pertinentes ao objeto da contratação.

b) Toda a documentação técnica produzida no âmbito da contratação deverá identificar e citar expressamente as Normas Técnicas da ABNT e demais normas, regulamentos e referências técnicas aplicáveis, utilizadas como fundamento para o desenvolvimento dos serviços, inspeções, avaliações, diagnósticos, análises, cálculos, conclusões e recomendações apresentadas. Os laudos, relatórios, memoriais, registros e demais documentos técnicos deverão indicar, de forma clara, as normas efetivamente utilizadas em cada etapa dos serviços, observando-se as versões vigentes na data de sua elaboração.

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), observadas as atribuições profissionais estabelecidas na legislação vigente.

d) Todos os laudos técnicos, pareceres, relatórios, memórias de cálculo e demais documentos técnicos deverão ser emitidos e assinados pelo respectivo responsável técnico, acompanhados da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA, nos termos da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

e) A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, pela observância das normas técnicas aplicáveis e pela veracidade das informações, conclusões e recomendações constantes dos documentos técnicos apresentados.

f) Registro Profissional:

I - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

II - Registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.7.8. Equipe técnica mínima:

a) A licitante deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, contemplando, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Civil sênior com tempo mínimo de experiência de 20 anos, responsável técnico pela coordenação dos serviços, com registro no CREA e experiência comprovada em avaliação técnica, inspeções e diagnósticos estruturais;
- Engenheiros civis sêniores com tempo mínimo de experiência de 10 anos, especialistas em geotecnia e/ou estruturas, para levantamentos de campo, registros fotográficos, medições e demais atividades necessárias ao cumprimento do escopo e do cronograma contratual;

b) A equipe deverá possuir disponibilidade para atendimento simultâneo às demandas distribuídas nos diversos municípios abrangidos pela contratação.

8.7.9. **DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:** a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE** de pessoal técnico, equipamentos, instrumentos, softwares, veículos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme declaração modelo **ANEXO III** do Termo de Referência;

b) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS** conforme declaração modelo **ANEXO V** do Termo de Referência;

c) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011** conforme modelo **ANEXO II** do Edital;

d) **DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO** conforme modelo **ANEXO III** do Edital;

e) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE** conforme modelo **ANEXO IV** do Edital;

f) **DECLARAÇÃO DE PENALIDADES** conforme modelo **ANEXO V** do Edital;

g) **DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** conforme modelo **ANEXO VI** do Edital;

h) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOIS REQUISITOS DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016** conforme modelo **ANEXO VII** do Edital;

i) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGEHAB** conforme modelo **ANEXO VIII** do Edital.

8.8. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.10. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.10.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.11. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.12. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

Consorcio de empresas

8.13. Nesta licitação, não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Das diligencias

8.14. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentação complementar.

8.14.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o

substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão publica para a realização de diligencias, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

Da desclassificação

8.15. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de março de 2023.

8.15.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 76 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Declarado o licitante vencedor e esgotadas as vias recursais caberá a autoridade superior adjudicar o objeto da licitação e proceder à homologação do certame.

10.1.1. identificada eventual falha no processo, caberá à autoridade superior:

a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

10.1.2. A autoridade competente poderá revogar o processo em decorrência de fato superveniente à instrução, que constitui óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

10.1.3. Não comparecendo nenhum interessado na licitação, o processo será declarado deserto;

10.1.4. A licitação será declarada fracassada na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

Convocação para assinatura do contrato

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos termos do RILCC da AGEHAB.

11.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

a) a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

b) a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas neste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

11.3.1. O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o prazo de validade de sua proposta, que será de 90 dias, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

11.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

11.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após, será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante vencedor.

11.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a administração poderá:

a) convocar os licitantes remanescente à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Da Forma de Execução do Objeto, Prazo de execução dos serviços, vigência do contrato e reajuste

11.5. A forma de execução do objeto do contrato deverá ser realizada em conformidade com o disposto no item 9.1 e subitens do Termo de Referência;

11.6. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços, abrangendo a execução integral dos serviços previstos para os 35 (trinta e cinco) módulos, distribuídos em 25 (vinte e cinco) municípios do Estado de Goiás, conforme relação constante no **ANEXO I** do Termo de Referência e deverá obedecer ao disposto no item 9.2 e subitens do Termo de Referência.

11.7. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período destinado à execução, acompanhamento, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e demais atos administrativos necessários à formalização e ao encerramento do contrato.

11.8. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término de sua vigência, quando houver a conclusão integral dos serviços e a entrega de todos os produtos contratados, desde que devidamente atestados e recebidos pela AGEHAB.

11.9. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por um período igual e sucessivo, nos termos das legislações pertinentes e no limite permitido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

11.10. O contrato, estando ainda vigente, poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente e observada a vigência do crédito orçamentário;

11.11. A eventual prorrogação deverá ser formalizada 60 (sessenta dias) antes do término da vigência contratual, mediante o instrumento jurídico cabível, desde que presentes os requisitos legais e administrativos pertinentes.

11.12. Considerando que o objeto a ser contratado possui natureza predominantemente de serviços técnicos de engenharia, com predominância de mão de obra técnica especializada, conforme descrito no item 7.1 do Termo de Referência - (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para realização de levantamento e diagnóstico de manifestações patológicas, realização de análises estrutural e geotécnica, incluindo a avaliação dos sistemas de drenagem e impermeabilização dos muros de contenção, bem como emissão de Parecer Técnico conclusivo acerca das condições de estabilidade, segurança e desempenho das muretas de divisa, dos muros de contenção e das estruturas das unidades habitacionais), o reajustamento do contrato, quando de direito, será realizado em conformidade com as disposições da **Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023**, publicada no **Boletim Administrativo do DNIT nº 18, de 25 de janeiro de 2023**, que regulamenta a aplicação dos índices de reajustamento de obras rodoviárias, obtido na tabela de índices de reajustamento de obras Rodoviárias do DNIT, no item serviços de Consultoria, Supervisão e Projeto, através do portal oficial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que é divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas, sendo esse índice o mais adequado para o tipo de contratação proposto;

11.13. Os preços referentes ao objeto deste Termo de Referência poderão ser reajustados após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da AGEHAB;

11.14. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados através da fórmula apresentada abaixo:

M= V x (I/Io)

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

I = Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a dada da tabela de referência utilizada para a elaboração do orçamento estimado do edital.

Io = Índice referente ao mês da data base correspondente a data da tabela de referência utilizada para a elaboração do orçamento estimado do edital.Caso haja necessidade de reajuste ao contrato, deverá ser obedecida as orientações descritas no item 26 do Termo de Referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da Contratante estão descritas no item 22 do Termo de Referência.

13.2. Serão fornecidos pela Contratante todos os documentos relacionados no item 23 do Termo de Referência.

13.3. As obrigações da Contratada estão descritas no item 24 do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

14.1. As medições e os pagamentos dos serviços serão realizados de acordo com a **efetiva execução e aceitação dos serviços**, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e do **Art. 167. do RILCC da AGEHAB**.

14.2. A forma de pagamento será **por grupo de no mínimo 7 (sete) módulos**, exceto a última medição, que será realizada pelo saldo remanescente de módulos, independentemente da quantidade, de acordo com os preços unitários contratados para cada um dos 35 (trinta e cinco) módulos, resultantes da aplicação do percentual de **menor preço** ofertado pela licitante vencedora, sobre os respectivos preços unitários de referência.

14.3. O pagamento ficará condicionado à **efetiva execução dos serviços previstos de cada módulo** à apresentação dos respectivos produtos e documentos técnicos exigidos e à sua **validação pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato**, formalmente designados pela AGEHAB por meio de Portaria.

14.4. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações, requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório, no contrato, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, incluindo a análise dos relatórios, laudos técnicos, registros fotográficos, ARTs e demais documentos pertinentes.

14.5. Somente após o **atesto e a validação dos serviços correspondentes aos respectivos grupos de módulos** será autorizado o processamento do pagamento, observados os procedimentos administrativos e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

14.6. A realização de pagamentos por grupo de módulos **não descaracteriza o regime de preço global da contratação**, constituindo apenas a forma de medição e pagamento dos serviços efetivamente executados em cada localidade.

14.7. Os pagamentos **por grupo de no mínimo 7 (sete) módulos**, acompanhados de todas as peças técnicas e ARTs, considerando os 35 (trinta e cinco) módulos previstos no **ANEXO VI**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e contratuais.

14.8. O valor correspondente a cada módulo deverá contemplar **todos os custos necessários à sua execução**, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, materiais, deslocamentos, combustível, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, emissão de ART e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto. Não serão realizados pagamentos por serviços **não executados, parcialmente executados ou não aprovados pela fiscalização.**

14.8.1. Para fins de medição, deverão ser considerados, no mínimo:

- A realização da vistoria técnica no módulo;
- O acompanhamento da vistoria pela equipe técnica da AGEHAB, quando programado;
- A realização dos levantamentos e inspeções previstos no Termo de Referência;
- A análise das condições estruturais, geotécnicas e dos demais elementos pertinentes;
- A classificação do nível de risco, conforme metodologia estabelecida;
- A elaboração e entrega do laudo técnico individualizado;
- A apresentação dos registros fotográficos e demais evidências técnicas;
- A apresentação da respectiva ART ou documento de responsabilidade técnica aplicável; e
- A aprovação do produto pela fiscalização da AGEHAB.

14.9. A **medição não será considerada concluída** quando o produto apresentar pendências, inconsistências, omissões ou desconformidades em relação às especificações contratadas, ficando o pagamento condicionado ao saneamento das irregularidades e à aprovação pela fiscalização.

14.9.1. Procedimento para medição:

14.9.1.1. Após a conclusão dos serviços correspondentes a cada módulo, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a documentação necessária à comprovação da execução, incluindo os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

14.9.1.2. O fiscal do contrato realizará a conferência dos serviços executados e dos documentos apresentados, verificando sua conformidade com as condições contratuais e emitindo o respectivo **relatório ou documento de medição**, conforme os procedimentos internos da AGEHAB.

14.9.1.3. Após a aprovação da medição pelo fiscal e pelo gestor do contrato, serão adotadas as providências administrativas necessárias para o processamento do pagamento, observados os procedimentos estabelecidos pela AGEHAB e a esse termo de referência.

14.9.2. Condições de pagamento:

14.9.2.1. À efetiva execução dos serviços;

14.9.2.2. À entrega dos produtos previstos para o respectivo módulo;

14.9.2.3. À aprovação dos produtos pela fiscalização;

14.9.2.4. À apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos contratualmente;

14.9.2.5. À regularidade das obrigações necessárias ao processamento da despesa;

14.9.2.6. À aprovação da documentação pelo gestor do contrato;

14.9.2.7. Ao cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

14.9.2.8. À realização e à aprovação das medições pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, observada a execução dos serviços em **grupos de, no mínimo, 7 (sete) módulos.** Cada medição deverá contemplar os serviços efetivamente executados, acompanhados da respectiva documentação comprobatória e dos produtos previstos.

14.10. Eventuais correções ou complementações solicitadas pela fiscalização deverão ser realizadas pela CONTRATADA **sem qualquer custo adicional para a AGEHAB**, não sendo devido medições e pagamentos enquanto o produto permanecer em desconformidade.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos financeiros disponibilizados para custear a contratação desses serviços deverão ser provenientes do Fundo PROTEGE GOIÁS: Programa MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, Ação I – Morar Bem Goiás, de acordo com o Art. 2º-A da Lei Nº 14.469/2003 e do Decreto Nº 6.883/2009.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Constitui ilícito administrativo, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, qualquer conduta que se enquadre nas hipóteses de inexecução contratual ou descumprimento de obrigações, conforme as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 173 a 184, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB).

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB);

16.2.2. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor correspondente ao módulo cujo produto não tenha sido entregue no prazo, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor;

16.2.3. Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.2.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.5. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa;

16.2.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas;

16.3. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

16.3.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses;

16.3.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses;

16.3.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB;

16.5. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

16.9. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por empregados especialmente designados, pela Diretoria de Engenharia e Obras da AGEHAB, para tal finalidade, observadas as disposições do **Art. 163 do RILCC da AGEHAB**, bem como as disposições dos Art. 51 a Art. 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, e ainda as previstas na Instrução Normativa da AGEHAB nº 16/2022, de 30 de março de 2022;

17.2. A AGEHAB exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados. A CONTATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da AGEHAB;

17.3. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;

17.4. **São atribuições do fiscal do contrato:**

17.4.1. Compete ao **fiscal do contrato** acompanhar e verificar a execução dos serviços sob os aspectos técnicos e operacionais, realizando a conferência dos produtos entregues, dos laudos técnicos, dos registros das vistorias, das análises realizadas e dos demais documentos previstos no Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

17.4.2. Reunir com o preposto ou responsável técnico, com a finalidade de traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do contrato;

17.4.3. Realizar inspeções periódicas, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com o pactuado em contrato, em relação à quantidade, qualidade e aceitabilidade necessários a prestação dos serviços;

17.4.4. Recusar os serviços com má qualidade ou não especificados e exigir seu refazimento, quando não atenderem aos termos ajustados, mediante manifestação por escrito;

17.4.5. Comunicar ao gestor, a necessidade de modificação da forma de sua execução, em razão de um fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer os prazos e metas estabelecidos e seu efetivo resultado;

17.4.6. Após a apresentação da medição pelo responsável técnico da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá verificar o serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

17.4.7. Glosar as medições quando houver má execução do objeto contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento de suas obrigações;

17.4.8. Atestar a prestação do serviço, com emissão de relatório de fiscalização, descrevendo o cumprimento do objeto em conformidade com as peças técnicas aprovadas na celebração do contrato;

17.4.9. Emitir o termo de recebimento provisório, após a conclusão e desde que os mesmos tenham sido aprovados sem restrições, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da comunicação escrita da CONTRATADA de acordo com o **Art. 161. do RILCC da AGEHAB**;

17.4.10. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, em relatório de fiscalização, inclusive com a juntada de documentos de evidência que se fizerem necessários;

17.4.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas verificadas no curso da execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido, no prazo a ser determinado na notificação;

17.4.12. Monitorar e controlar o cumprimento das correções solicitadas e informar ao gestor acercadas eventuais inconformidades técnicas não atendidas pela CONTRATADA, após o prazo acordado para saneamento destas;

17.4.13. Controlar, monitorar e informar à Diretoria de Engenharia e Obras da AGEHAB, sobre necessidades de paralisações e retomadas;

17.4.14. Exigir, mediante solicitação por escrito, a presença do responsável técnico da CONTRATADA no local da execução dos serviços, caso identifique a sua ausência;

17.4.15. Solicitar, a qualquer momento e desde que achar necessário, mediante manifestação por escrito à CONTRATADA, a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para execução dos trabalhos, em observação às normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços objeto do contrato;

17.4.16. Dirigir-se formalmente ao preposto ou ao responsável técnico, para resolver qualquer irregularidade na execução do objeto, devendo ser comunicada ao gestor toda tratativa infrutífera com a CONTRATADA, para que sejam adotadas as medidas administrativas pertinentes;

17.4.17. Solicitar ao preposto ou ao responsável técnico, quando julgar necessário, esclarecimentos, informações, relatórios e laudos técnicos complementares, além daqueles ordinariamente prestados no cumprimento das obrigações definidas no contrato;

17.4.18. Atestar se está ou não satisfatória, a realização do objeto do contrato;

17.4.19. Cientificar o gestor da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, caso tal fato venha a ocorrer, com as devidas justificativas técnicas;

17.5. **São atribuições do gestor do contrato:**

17.5.1. Realizar a gestão de documentos, controlando a documentação relacionada a execução do contrato e gestão de garantias, reajuste de preços, prazos de vigência, formalização de termos aditivos;

17.5.2. Verificar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e adotar as medidas cabíveis em caso do seu não cumprimento;

17.5.3. Transmitir informações e instruções a CONTRATADA e comunicar o início da execução do objeto, por meio de ordem de serviço, e demais especificações relativas ao contrato, quando for o caso;

17.5.4. Solicitar à CONTRATADA a documentação especificada no contrato para viabilizar o pagamento dos serviços executados;

17.5.5. Realizar a conferência e análise da documentação apresentada pela CONTRATADA, referente as medições aprovadas pelo fiscal do contrato, e após, solicitar a autorização para o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos no contrato;

17.5.6. Emitir, com base no relatório de fiscalização, o relatório de gestão, quanto aos pagamentos de medições;

17.5.7. Acompanhar a efetivação dos pagamentos, no que tange ao gerenciamento financeiro;

17.5.8. Acompanhar a vigência do contrato, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, manifestando-se por escrito às unidades responsáveis, antecipadamente ao término de sua vigência, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação;

17.5.9. Oficiar os órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS;

17.5.10. Emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços, após o recebimento provisório dos serviços concluídos e aprovados sem restrições pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos** contados do recebimento provisório conforme **Art. 161. do RILCC da AGEHAB**;

17.5.11. As informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto e ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, serão prestados pelo fiscal e gestor do contrato, cada um no âmbito de suas atribuições;

17.5.12. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

17.5.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da AGEHAB, conforme disposto nos **Art. 171 do RILCC da AGEHAB**;

17.5.14. Findo o prazo de execução do objeto contratado e caso os serviços ainda não estejam concluídos, o fiscal e o gestor do contrato, cada um com suas atribuições, comunicarão o fato à autoridade da AGEHAB através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo os critérios dos §§1º a 8°, do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como os artigos 142 a 147 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

18.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 18.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.5. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

18.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

18.8. Em consonância com Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

18.9. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

18.10. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

18.11. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.12. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou

execução do serviço;

18.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do Príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos artigos 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

19.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do CONTRATADO, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do CONTRATADO com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

c) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

f) A decretação de falência ou a insolvência civil do CONTRATADO;

g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

h) Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

i) O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

j) A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

l) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

19.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

19.4. A Rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III - Judicial, nos termos da legislação.

19.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o item 19.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada qualquer tipo de subcontratação, seja total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. DA CLÁUSULA ARBITRAL

21.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual(CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24de julho de 2018.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares;

22.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção

de dados em seu estabelecimento;

22.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato;

22.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 76, §§ 1º e 2º do RILCC da AGEHAB.

23.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

23.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

23.8. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

23.9. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do email cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.10. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.11. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

23.12. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

23.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

23.14. Fica a AGEHAB autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24. DA MATRIZ DE RISCOS

24.1. A matriz de riscos referente à contratação e execução contratual está descrita no ANEXO VIII do Termo de Referência.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA REV. 05 (97296220) **E SEUS ANEXOS:**

ANEXO I TR - PLANILHA DE QUANTIDADES DE UNIDADES HABITACIONAIS, MUNICÍPIOS E LOCALIZAÇÃO DOS MÓDULOS (94773144);

ANEXO II TR - CRONOGRAMA INDICANDO ETAPAS E PERÍODOS DE EXECUÇÃO DOS 35 MÓDULOS (94773178);

ANEXO III TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (94773343);

ANEXO IV TR - MODELO DE CARTA PROPOSTA (96958660);

ANEXO V TR - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS 35 (TRINTA E CINCO) MÓDULOS (94773404);

ANEXO VI TR - PLANILHA DE PREÇOS (96751083);

ANEXO VII TR - MAPA DE RISCO TERMO DE REFERENCIA (96313803);

ANEXO VIII TR- MATRIZ DE RISCO (96278060);

ANEXO IX TR - PROJETOS UNIDADES HABITACIONAIS E ARRIMOS (94773658);

ANEXO X TR - MUNICÍPIOS (94773699);

ANEXO XI TR - MUNICÍPIOS (94773735);

ANEXO XII TR- MUNICÍPIOS (94773784);

ANEXO XIII TR - MUNICÍPIOS (94773770);

ANEXO XIV TR - MUNICÍPIOS (94773810);

ANEXO XV TR - MUNICÍPIOS (94773831);

ANEXO XVI TR - MUNICÍPIOS (94773870);

ANEXO XVII TR - MUNICÍPIOS (94773924);

ANEXO XVIII TR - MUNICÍPIOS (94773942);

ANEXO XIX TR - MUNICÍPIOS (94773970);

ANEXO XX TR - MUNICÍPIOS (94773981);

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Penalidades;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Ciência da Política de Transações com partes relacionadas da AGEHAB;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

OBS.: Será postado em separado no sitio www.sislog.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br junto com o Edital.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ *2011*

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo nº 202600031005971

A (nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a)_____, portador de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte,** e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ___ de _____de 2026.

_____

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo nº 202600031005971

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

• Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

• Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16.

Goiânia, ___ de _____de 2026.

_____

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, XXXIII, CF/88)

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo nº 202600031005971

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menoresde16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goiânia, ___ de _____de 2026.

_____

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo nº 202600031005971

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ___ de _____de 2026.

_____

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo nº 202600031005971

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

  Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ___ de _____de 2026.

_____

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo nº 202600031005971

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Goiânia, ___ de _____de 2026.

_____

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 202600031005971

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Cédula de Identidade xxxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com endereço profissional da xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, bairro xxxxxx, cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx, DECLARO, a quem possa interessar, que não sou parte relacionada à AGENCIA GOIANA HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Definição: São consideradas partes relacionadas, as pessoas (físicas ou jurídicas) que se enquadram em um dos itens abaixo descritos:

1. Uma pessoa, ou membro próximo da família dessa pessoa que:

a) Tiver o controle pleno ou compartilhado da AGEHAB;

b) Tiver influência significativa sobre a AGEHAB; ou

c) For membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento aos Colegiados da AGEHAB.

2. Uma pessoa jurídica é parte relacionada com a AGEHAB, caso seja:

a) Parte do mesmo grupo econômico a que a AGEHAB pertence;

b) Controladora, controlada ou coligada da AGEHAB;

c) Coligada a uma sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da AGEHAB;

d) Controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra “a” do item 1;

e) Uma pessoa jurídica identificada na alínea “a” do item 2 tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração, Fiscal da Diretoria da AGEHAB.

Declaro ainda que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela política de transação com partes relacionadas da AGEHAB, sendo verdadei todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não da veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusiv instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público

particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, c obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Declaro também que me inteirei por completo da Política de Transações com Partes Relacionadas e de todo o Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Contr Internos da AGEHAB, tendo ciência de seu conteúdo e me comprometendo a cumprilo totalmente. (https://goias.gov.br/agehab/politicas-corporativas/).

Afirmo, ainda, que fui comunicado(a) da obrigatoriedade de seguir as orientações desse Programa e, em especial, da presente Política.

Concordo que, na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes nos referidos instrumentos normativos, mas que possam significar uma transa com partes relacionadas arriscada, informarei imediatamente o fato à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos da AGEHAB.

Segue abaixo quadro com relação societária da empresa xxxxxxxxx.

Nome do Sócio	CPF

Nome do Sócio CPF Local, _____ de _____ de _____

_____

Nome do Declarante: xxxxxxxxxxxxx

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB E <<NOME DA CONTRATADA>>, CONFORME ASCLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX.182.771-XX,residente e domiciliado em Goiânia - Goiás e por sua Diretora de Engenharia e Obras **SIRLEI APARECIDA DA GUIA**, brasileira, divorciada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº XXX.640.831-XX, residente e domiciliada em Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

<<NOME DA EMPRESA>>, pessoa jurídica de direito privado, com sede <<endereço completo>>, inscrita no CNPJ nº<<número do CNPJ>>, neste ato representada por <<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão>>, inscrito no CPF nº <<número do CPF>>, residente e domiciliado(a) em <<cidade do representante>>, denominada CONTRATADA.

Tem justo e cordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao processo 202600031005971, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2026,publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em xxx/xxx/2026; e às determinações da Lei Federal nº 13.303/16,de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, do Decreto Estadual 7.466/2011, Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023 e da Lei 14.133/2021, de forma subsidiária, nas hipóteses permitidas pela Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

2.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia para realização de levantamento e diagnóstico de manifestações patológicas, realização de análises estrutural e geotécnica, incluindo a avaliação dos sistemas de drenagem e impermeabilização dos muros de contenção (arrimo), bem como emissão de Parecer Técnico conclusivo acerca das condições de estabilidade, segurança e desempenho das muretas de divisa, dos muros de contenção (arrimo) e das estruturas das Unidades Habitacionais integrantes dos empreendimentos executados no âmbito dos programas habitacionais da AGEHAB, referentes a 35 (trinta e cinco) módulos de construção (conjuntos habitacionais), localizados em 25 (vinte e cinco) municípios do Estado de Goiás, contemplados pelo Programa Pra Ter Onde Morar – Casas a Custo Zero, abrangendo módulos com obras concluídas desocupadas e ocupadas por moradores, bem como obras em andamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os serviços totalizarão **1.445 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco) Unidades Habitacionais**, de acordo com **ANEXO I - Planilha de quantidades de UH e localização dos módulos**, contemplados pelo Programa Pra Ter Onde Morar – Casas a Custo Zero, abrangendo módulos com obras concluídas desocupadas e ocupadas por moradores, bem como obras em andamento.

2.3. A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à obtenção de diagnóstico técnico conclusivo das estruturas de contenção existentes, incluindo **mobilização das equipes, deslocamentos, visitas técnicas, inspeções, levantamento das condições construtivas e registro fotográfico.**

2.4. Os resultados das avaliações deverão ser consolidados em **laudos técnicos individualizados por módulo**, contendo, no mínimo, a descrição das estruturas avaliadas, metodologia empregada, registros e evidências obtidas durante as vistorias, identificação das manifestações patológicas e respectivas causas prováveis, análise das condições de segurança e estabilidade, classificação do nível de risco conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência e indicação das medidas corretivas, preventivas necessárias.

2.5. A solução deverá ainda contemplar, quando identificada a necessidade de intervenção, **orientações técnicas para recuperação, reforço, estabilização ou adequação das estruturas**, acompanhadas dos elementos técnicos necessários à adequada compreensão das medidas propostas, de modo a subsidiar futuras decisões da Administração quanto à execução das intervenções.

2.6. Considerando a distribuição territorial dos módulos, a solução deverá incorporar **planejamento logístico das visitas técnicas**, de forma a otimizar os deslocamentos das equipes, considerando a localização dos municípios, a quantidade de unidades habitacionais, as características das estruturas de contenção e a complexidade das avaliações, sem prejuízo da qualidade e da abrangência dos serviços.

2.7. Ao final, a solução deverá proporcionar à AGEHAB **um diagnóstico técnico completo e tecnicamente fundamentado das estruturas de contenção avaliadas**, permitindo identificar situações de risco, estabelecer prioridades de intervenção, subsidiar as providências administrativas decorrentes da Ação Civil Pública e contribuir para a preservação da integridade física das famílias residentes e do patrimônio público.

2.8. Qualquer necessidade de **reforço, estabilização, recuperação ou adequação das estruturas de contenção e das Unidades Habitacionais**, identificada durante as avaliações técnicas, deverá ser formalmente encaminhada à empresa **CONTRADADA** responsável pela execução das obras, para a elaboração ou atualização dos respectivos projetos (As Built), documentos técnicos e ART.

2.9. Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser **protocolados junto à AGEHAB para análise, avaliação e validação**, observadas as normas técnicas pertinentes e as exigências da Administração, para posterior adoção das medidas de intervenção necessárias, em caráter prioritário ou imediato, conforme o nível de risco identificado, visando à preservação da segurança dos moradores e à integridade das estruturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- Realização de visitas técnicas em todos os locais indicados pela AGEHAB, conforme **ANEXO I do Termo de Referência,** que contém a planilha com a identificação dos 35 (trinta e cinco) módulos, respectivas quantidades de Unidades Habitacionais e a localização de cada módulo, para inspeção in loco, levantamento de informações técnicas e coleta de dados necessários à execução dos serviços;
- Levantamento fotográfico datado e georreferenciado;
- Registro das condições das edificações e das estruturas de contenção;
- Análise de todas as peças técnicas disponibilizadas pela AGEHAB para fundamentação das conclusões;
- Emissão de laudos técnicos individualizados por módulo;
- Emissão de pareceres conclusivos contendo diagnóstico, identificação das causas das patologias, avaliação dos riscos existentes, análise da estabilidade das estruturas e recomendações técnicas para recuperação, reforço, monitoramento ou reconstrução, quando aplicável.

3.1.1.1. Todos os documentos deverão ser entregues em meio digital editável e em formato PDF assinado eletronicamente pelo responsável técnico.

3.1.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - DEVERÁ CONSIDERAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ASPECTOS:

3.1.2.1. Condições Estruturais - Avaliação da integridade física da estrutura

- Fissuras e trincas;
- Deslocamentos horizontais;
- Deformações;
- Recalques diferenciais;
- Tombamentos;
- Ruptura parcial;
- Perda de seção dos elementos estruturais;
- Deterioração do concreto;
- Armaduras expostas ou corroídas;
- Falhas construtivas aparentes.

3.1.2.2. Condições Geotécnicas - Avaliação das condições do maciço de solo e da fundação, incluindo:

- Erosões;
- Processos de escorregamento;
- Instabilidade do talude;
- Surgências de água;
- Saturação do terreno;
- Recalques;
- Indícios de perda de capacidade de suporte.

3.1.2.3. Sistema de Drenagem - Verificação de execução da drenagem, quando necessária do seu funcionamento, observando:

- Existência de drenos;
- Obstruções;
- Deficiência de escoamento;
- Infiltrações;
- Ausência de drenagem superficial;
- Deficiência das canalizações.

3.1.2.4. Impermeabilização - Verificação da aplicação de impermeabilização, quando necessária, observando:

- Existência;
- Falhas de execução;
- Pontos de infiltração.

3.1.3. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

3.1.4. Após a avaliação técnica, cada estrutura deverá ser enquadrada em um dos seguintes níveis:

Ausência de risco

Características:

- Estrutura estável;
- Drenagens e impermeabilizações funcionando adequadamente;
- Ausência de patologias.

Ações recomendadas:

- Sem necessidade de intervenções.

Baixo Risco

Características:

- Estrutura estável;
- Pequenas manifestações patológicas sem influência estrutural;
- Drenagens e impermeabilizações funcionando adequadamente;
- Ausência de movimentações significativas.

Ações recomendadas:

- Manutenção preventiva.

Médio Risco

Características:

- Manifestações patológicas moderadas;
- Pequenas deformações;
- Drenagem parcialmente comprometida;
- Necessidade de manutenção corretiva.

Ações recomendadas:

- Intervenção programada;
- A empresa executora responsável pela obra, deverá elaborar o respectivo projeto estrutural de recuperação, acompanhado das memórias de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos executivos e demais documentos técnicos exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis;
- O projeto deverá ser desenvolvido por profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observando integralmente as normas técnicas pertinentes e as boas práticas de engenharia;
- Toda a documentação técnica deverá ser protocolada para análise e aprovação da empresa CONTRATADA para a realização dos serviços de avaliação técnica e elaboração dos laudos técnicos, a qual emitirá parecer conclusivo quanto à adequação da solução proposta, bem como submetida à apreciação e aprovação do corpo técnico da Agência Goiana de Habitação S.A. (AGEHAB), cuja anuência será condição para o início da execução dos serviços de recuperação estrutural.

Alto Risco

Características:

- Fissuras ou trincas estruturais relevantes;
- Destacamento de revestimento;
- Deformações incompatíveis com o comportamento esperado;
- Perda parcial da capacidade resistente;
- Comprometimento da estabilidade de elementos estruturais.

Ações recomendadas:

- Intervenção imediata, isolamento da área quando necessário;
- A empresa executora responsável pela obra deverá elaborar o respectivo projeto estrutural de recuperação, acompanhado das memórias de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos executivos e demais documentos técnicos exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis;
- O projeto deverá ser desenvolvido por profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observando integralmente as normas técnicas pertinentes e as boas práticas de engenharia;
- Toda a documentação técnica deverá ser protocolada para análise e aprovação da empresa CONTRATADA para a realização dos serviços de avaliação técnica e elaboração dos laudos técnicos, a qual emitirá parecer conclusivo quanto à adequação da solução proposta, bem como submetida à apreciação e aprovação do corpo técnico da Agência Goiana de Habitação S.A. (AGEHAB), cuja anuência será condição para o início da execução dos serviços de recuperação estrutural.

3.1.5. EVENTUAL RUPTURA DOS MUROS DE ARRIMO, CASO EVIDENCIE - AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS POTENCIAIS CONSIDERANDO:

- Riscos aos moradores;
- Riscos às áreas comuns;
- Riscos às edificações vizinhas;
- Quantidade de residências afetadas.

3.1.6. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DA UNIDADE HABITACIONAL, CASO EVIDENCIE - AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS POTENCIAIS CONSIDERANDO:

- Riscos a edificação;
- Riscos aos moradores;
- Riscos às edificações vizinhas.

3.1.7. CONTEÚDO MÍNIMO DOS LAUDOS POR MÓDULO - CADA LAUDO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO:

- Identificação do empreendimento;
- Identificação do módulo;
- Identificação do município;
- Localização georreferenciada do módulo;
- Registro fotográfico datado e georreferenciado;
- Caracterização da estrutura;
- Análise das fundações;
- Análise geotécnica com base nos ensaios de campo e de laboratório;
- Análise estrutural;
- Análise da drenagem;
- Análise da impermeabilização;
- Verificação da conformidade com os projetos;
- Identificação das manifestações patológicas;
- Causas prováveis;
- Avaliação da consequência;
- Classificação do risco;
- Recomendação técnica;
- Necessidade de ensaios complementares, quando necessários e de responsabilidade da Contratada executora;
- Prioridade de intervenção;
- Conclusão;
- ART do responsável técnico.

3.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.2.1. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir **da emissão da respectiva Ordem de Serviço**, abrangendo a execução integral dos serviços previstos para os **35 (trinta e cinco) módulos, distribuídos em 25 (vinte e cinco) municípios do Estado de Goiás**, conforme relação constante do **ANEXO I:**

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES DE UNIDADES HABITAÇIONAIS, MUNICÍPIOS E LOCALIZAÇÃO DOS MÓDULOS

ITEM	MUNICÍPIO	EMPRESA EXECUTORA	STATUS CONTRATO	STATUS OBRA	% AVANÇO FÍSICO OBRA	QUANTIDADES DE UNIDADES HABITACIONAIS	ENDEREÇOS	LOCALIZAÇÃO GPS
1	BOM JESUS DE GOIÁS MOD. II	SPE AGEHAB BOM JESUS LTDA	VIGENTE	ANDAMENTO	80,34%	49	localizadas nos lotes da Quadra 1, lotes 1 a 17 e 26 a 44; Quadra 2, lotes 26 a 39, loteamento denominado Setor Wanderlei Borges	18°12'44.5"S 49°43'31.6"W - Google Maps
2	BOM JESUS DE GOIÁS MOD. III	SPE AGEHAB BOM JESUS LTDA	VIGENTE	ANDAMENTO	83,59%	49	localizadas nos lotes da Quadra 2, lotes 1 a 17 e 40 a 44 ; Quadra 3, lotes 4 a 15 e 24 a 39,Bairro Wanderlei Borges	18°12'44.5"S 49°43'31.6"W - Google Maps

3	BONFINÓPOLIS	SPE AGEHAB BONFINOPOLIS LTDA	VIGENTE	ANDAMENTO	96,99%	40	lotes da Quadra 05A, lotes 01 a 22 – 22 lotes no Residencial Campo Belo; e Quadra 01, lotes 01 a 18 – 18 lotes no Residencial Juca Araújo	loteamento 1 - https://www.google.com.br/maps/search/-16.618355,+-48.977238?entry=tts&g_ep=EgoyMDI2MDcwNi4wlPu8ASoASAFQAw%3D%3D&skid=89b21446-7a95-433a-a4b3-18bc8003c247 loteamento 2 - https://www.google.com.br/maps/search/-16.612098,+-48.964113?entry=tts&g_ep=EgoyMDI2MDcwNi4wlPu8ASoASAFQAw%3D%3D&skid=28ddd3c2-b126-4670-b332-18fb450f99eb
4	CAIAPÔNIA MÓD. II	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	lotes da Quadra 05, lotes 2 a 13 e 16 a 27; Quadra 08, lotes 2 a 8 e 15 a 29; e Quadra 09, lotes 2 a 5, Residencial Vale dos Sonhos	16°58'05.9"S 51°49'24.1"W - Google Maps
5	CARMO DO RIO VERDE	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	45	localizadas nos lotes da Quadra 05, lotes de 02 a 37 e Quadra 6, lotes 8, 10, 12, 15, 16, 18 a 21, no Loteamento Residencial Aldeia do Cerrado, Carmo do Rio Verde - GO, Município de Carmo do Rio Verde/GO	https://maps.app.goo.gl/RHu12ismsTBncezV7?g_st=aw
6	CRISTIANÓPOLIS II	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ENCERRADO	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	localizadas nos lotes da Quadra 02, lotes 01 a 20; Quadra 03, lotes 01 a 20; e Quadra 04, lotes 01 a 10, localizados no bairro denominado Residencial Iris Rezende II	17°11'19.7"S 48°42'48.3"W - Google Maps
7	CRISTIANÓPOLIS III	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ENCERRADO	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	localizadas nos lotes da Quadra 04, lotes 11 a 20; Quadra 05, lotes 1 a 20; e Quadra 06, lotes 01 a 20, localizados no bairro denominado Residencial Iris Rezende II	17°11'19.7"S 48°42'48.3"W - Google Maps
8	ESTRELA DO NORTE - MOD. II	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ENCERRADO	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	30	localizadas nos lotes da Quadra 02, lotes 08 a 13 – 06 lotes, Quadra 03, lotes 01 a 09 – 09 lotes e Quadra 05, lotes 05 a 19 – 15 lotes, localizados no loteamento denominado Setor União II, no Município de Estrela do Norte - GO	https://maps.app.goo.gl/fSgic7moh7r6NRay8

9	HIDROLÂNDIA MOD. III	SPE AGEHAB HIDROLÂNDIA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	localizado QUADRA 03, LOTES 1 A 28 E QUADRA 04, LOTES 1 A 22, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL MARIA CLAUDINA; - Município de HIDROLANDIA - GO.	16°54'07.2"S 49°19'18.6"W - Google Maps
10	HIDROLÂNDIA MOD. IV	SPE AGEHAB HIDROLÂNDIA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	lotes da Quadra 06, lotes 11 a 18, 20 a 28; Quadra 07, lotes 02 a 18, 21 a 36,loteamento Parque das Jabuticabeiras no Município de HIDROLANDIA - GO.	16°59'08.8"S 49°12'34.9"W - Google Maps
11	HIDROLÂNDIA MOD. V	SPE AGEHAB HIDROLÂNDIA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	41	lotes da Quadra 06, lotes 11 a 18, 20 a 28; Quadra 07, lotes 02 a 18, 21 a 36, loteamento denominado Parque das Jabuticabeiras no Município de HIDROLANDIA - GO.	17°07'06.8"S 49°24'39.1"W - Google Maps
12	HIDROLÂNDIA MOD. VI	SPE AGEHAB HIDROLÂNDIA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	27	lotes da Quadra 02: lotes 2 a 20; Quadra 03: lotes 01 e 02, Quadra 04: lotes 2 a 4 e 4A; Quadra 05: lotes 1 a 4, loteamento Setor São Francisco, Município de HIDROLANDIA - GO.	16°57'07.8"S 49°13'46.4"W - Google Maps
13	HIDROLÂNDIA MOD. VII	SPE AGEHAB HIDROLÂNDIA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	lotes da Quadra 05, lotes 02 a 18 e lotes 21 a 36; Quadra 06, lotes 02 a 10 e lotes 29 a 36, loteamento denominado Parque das Jabuticabeiras 2 no Município de HIDROLANDIA - GO.	16°57'07.8"S 49°13'46.4"W - Google Maps
14	IACIARA	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ANDAMENTO	100,00%	49	lotes da Nova Iaciara (Quadra 08, lotes 16A a 16O) e no loteamento Domingos Cândido de Oliveira (Quadra 01, lotes 1 a 12 e Quadra 02, lotes 1 a 22)	16°59'08.8"S 49°12'34.9"W - Google Maps
15	ITAGUARU - MÓD. II	SPE AGEHAB ITAGUARU LTDA	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDANDO ENTREGA	100,00%	29	Loteamento Novo Eldorado, Quadra 19, lotes 12 a 20 (9 lotes) na Rua 16; Quadra 20, lotes 02 a 10 na Rua 16 e 12 a 20 na Rua 17 (18 lotes); e Quadra 22, lotes 02 a 04 (3 lotes) na Rua 17, no	https://www.google.com/maps/search/GO-154,+km+154,+Itaguaru+-+GO,+76660-000,+Brasil/@-15.7759622,-49.6349202,1046m/data=!3m1!1e3?hl=pt-BR&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDcw

							município de Ituguaru - GO	Ni4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D
16	JESÚPOLIS	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ENCERRADO	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	Localizadas nos lotes da Quadra 01, lotes 5 a 37 e Quadra 02, lotes 1 a 3 e 38 a 51, localizados no bairro denominado Setor José Batista Sales, no Município de Jesúpolis/GO	https://www.google.com/maps/place/Jes%C3%BApolis,+GO,+75495-000/@-15.9584181,-49.380373,1045m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x935db4b0939ae345:0xc3531b96466e0a72!8m2!3d-15.9547609!4d-49.3773962!16s%2Fg%2F1ywqfnwqm?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDcwNi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D
17	MARZAGÃO	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDANDO ENTREGA	100,00%	36	lotes da Quadra 08, lotes 02 a 20 – 19 lotes e Quadra 09, lotes 01 a 17 – 17 lotes, Loteamento Joaquim de Lima	17°58'47.8"S 48°38'52.6"W - Google Maps
18	MUTUNÓPOLIS	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	39	lotes da Quadra 02 lotes 02 a 10, 12 a 17, 19 e 20 , Quadra 03 lotes 01, 03 a 07 e 09 e Quadra 04 lotes 01 a 16, no Loteamento Mariana Marques Vaz, no Município de Mutunópolis/GO	https://www.google.com/maps?q=-13.726398468017578,-49.269973754882 81&z=17&hl=pt-BR
19	PIRANHAS MÓD. II	SPE AGEHAB PIRANHAS LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	lotes da Quadra 02, lotes 17 a 26 e Quadra 03, lotes 1 a 40, Residencial Novo Horizonte, no município de Piranhas - GO	16°27'03.2"S 51°48'14.5"W - Google Maps
20	RIANÁPOLIS MÓD. I	SPE AGEHAB RIANAPOLIS LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	50	localizado Quadra 05, lotes 02 a 12 e 16 a 26; Quadra 06, lotes 02 a 12 e 16 a 26; Quadra 07, lotes 14 a 19, Parque dos Buritis, município de Rianápolis GO	https://maps.app.goo.gl/a3u2WMgeZd7vjbCa9?g_st=iw
21	RIANÁPOLIS MÓD. II	SPE AGEHAB RIANAPOLIS LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	47	Quadra 02, Lotes 12 a 14; Quadra 03, Lotes 02 a 12 e 16 a 26; Quadra 04, Lotes 02 a 12 e 16 a 26, Parque dos Buritis, município de Rianápolis	https://maps.app.goo.gl/a3u2WMgeZd7vjbCa9?g_st=iw
22	RIO QUENTE MÓD. II	SPE AGEHAB RIO QUENTE LTDA	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDANDO ENTREGA	100,00%	31	localizadas nos lotes da Quadra 33, lotes 16 a 43; Quadra 34, lotes 03 a 05 no loteamento denominado Fauna II	17°48'42.2"S 48°44'58.7"W - Google Maps
23	RIO QUENTE MÓD. III	SPE AGEHAB RIO QUENTE LTDA	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDANDO ENTREGA	100,00%	33	localizado no Loteamento Fauna II (Quadra 34 – lotes 06 a 21 e 24 a 40) - Município de Rio Quente - GO	17°48'42.2"S 48°44'58.7"W - Google Maps

24	RUBIATABA MÓD. II	SPE AGEHAB RUBIATABA LTDA	VIGENTE	CONCLUÍ DA AGUARDA NDO ENTREGA	100,00%	28	Loteamento Residencial Canaã, Quadra 11, lotes 21 a 28 e Quadra 12, lotes 1 a 21, no município de Rubiataba GO	https://www.google.com/maps?q=-15.178386688232422,-49.792015075683594&z=17&hl=pt-BR
25	SANTA ISABEL	SPE AGEHAB SANTA ISABEL LTDA	VIGENTE	CONCLUÍ DA AGUARDA NDO ENTREGA	95,00%	28	localizadas nos lotes da Quadra 03, lotes 3 a 11 e 15 a 23 e Quadra 05, lotes 18 a 27 no loteamento denominado João Marcelino Coelho, no Distrito de Cirilândia	https://www.google.com/maps?q=-15.367631912231445,-49.37656021118164&z=17&hl=pt-BR
26	SANTO ANTONIO DE GOIAS - MÓD. II	SPE AGEHAB SANTO ANTONIO LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	53	Loteamento Setor Sul, Quadra 01, lotes 1 a 6 e Quadra 02, lotes 2 ao 09 e 26 ao 38 e Bairro Jardim das Oliveiras - Qd 6 - Lt 28 a 35 e Lts 36 ao 43 - Município de Santo Antônio de Goiás - GO	https://maps.app.goo.gl/wi6BQgWhaCe4d8Pv5
27	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS MÓD. II	SPE AGEHAB SAO FRANCISCO LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	49	localizados na Quadra 06, lotes 28 a 43, Residencial Jardim das Oliveiras, Município de Santo Antônio de Goiás	15°55'20.1"S 49°15'33.1"W - Google Maps
28	SÃO LUIZ DO NORTE - MÓD. III	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	30	lotes da Quadra Gleba 1, lotes 68 a 75, 79 a 97 e 103 a 105, loteamento denominado Setor Paraíso	https://www.google.com/maps?q=-14.855664253234863,-49.33614730834961&z=17&hl=pt-BR
29	TAQUARAL DE GOIÁS - MOD. III	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	27	localizadas nos lotes da Quadra 02, lotes 13 a 17, Quadra 03, lotes 1 a 11 e Quadra 04, lotes 1 a 11, Setor Residencial Vitória, Município de Taquaral de Goiás/GO	15°10'42.6"S 49°47'31.9"W - Google Maps
30	TAQUARAL DE GOIÁS - MOD. IV	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO	100,00%	27	lotes da Quadra 05, lotes 11 a 16, Quadra 06, lotes 1 a 6, Quadra 10, lotes 1 a 6, Quadra 11, lotes 7 a 9 e Quadra 12, lotes 1 a 6, Residencial Vitória, Município de Taquaral de Goiás	15°10'42.6"S 49°47'31.9"W - Google Maps
31	TROMBAS	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ANDAMENTO	23,77%	32	lotes da Quadra 01, lotes 3 a 21; Quadra 02, lotes 1 a 8 e Quadra 04, lotes 3 a 7, loteamento denominado Morada Nova	https://maps.app.goo.gl/D86kDG2tbRrqqtbBA
32	VICENTINÓPOLIS MÓD. I	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	CONCLUÍ DA AGUARDA NDO ENTREGA	100,00%	50	lotes da Quadra 09, lotes 1 a 16, Quadra 10, lotes 1 a 16 e Quadra 11, lotes 1 a 11 e 19 a 25, ,Residencial Emídia Ferreira Chaves	17°44'02.0"S 49°48'36.2"W - Google Maps

33	VICENTINÓ POLIS MÓD. II	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDANDO ENTREGA	100,00%	50	lotes da Quadra 08, lotes 03 a 04; Quadra 11, lotes 12 a 13 e lotes 17 a 18, Quadra 12, lotes 02 a 15 e lotes 18 a 26, Quadra 13, lotes 05 a 14, lotes 19 a 28, Residencial Emídia Ferreira Chaves	17°44'02.0"S 49°48'36.2"W - Google Maps
34	VILA BOA MÓD. II	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	ANDAMENTO	99,00%	29	lotes da Quadra 7, lotes 1 a 12 e 14 a 30, localizados no loteamento Jardim Bela Vista,	https://maps.app.goo.gl/5M8dGvSUW7A8Hoaa8
35	VILA PROPÍCIO	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VIGENTE	CONCLUÍDA AGUARDANDO ENTREGA	100,00%	47	lotes da Quadra 56, lotes 1 a 3, 5 a 12 e 14 a 22 (20 lotes); Quadra 57, lotes 2 a 7 e 11 a 19 (15 lotes); e Quadra 58, lotes 2, 4 a 6 e 8 a 15 (12 lotes), localizados no bairro denominado Setor Alto da Boa Vista, Município de Vila Propício,	https://maps.app.goo.gl/ZAQm3ti5QGM5jXhw5
	TOTAL					**1.445**		

3.2.2. Durante esse período, a CONTRATADA deverá realizar todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo **mobilização, planejamento, análise da documentação disponível, visitas e inspeções técnicas, levantamentos de campo, avaliações estruturais e geotécnicas, diagnóstico das manifestações patológicas, classificação de risco das estruturas de contenção, elaboração dos laudos técnicos e entrega dos produtos finais**, observando as especificações e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2.3. Dentro desse prazo, a CONTRATADA deverá concluir as vistorias técnicas dos 35 (trinta e cinco) módulos, realizar as análises necessárias e entregar todos os laudos técnicos e demais produtos previstos no Termo de Referência.

3.2.4. A entrega dos produtos será realizada em meio **digital, em formato editável e em PDF**, conforme as especificações definidas pela AGEHAB, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documentos equivalentes exigíveis, devidamente registrados pelos profissionais responsáveis.

3.2.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **planejada e simultânea**, de modo a assegurar o atendimento de todos os 35 (trinta e cinco) módulos dentro do prazo contratual de 60 (sessenta) dias consecutivos, considerando a logística de deslocamento entre os municípios e a complexidade e as características específicas de cada módulo;

ANEXO II - CRONOGRAMA INDICANDO ETAPAS E PERÍODOS DE EXECUÇÃO DOS 35 MÓDULOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Mobilização, planejamento, análise da documentação disponível e programação das visitas técnicas	1º ao 4º dia
2	Realização das visitas técnicas, inspeções e levantamentos de campo nos módulos	5º ao 20º dia
3	Análises técnicas, estruturais e geotécnicas, incluindo avaliação das condições de drenagem e impermeabilização, quando aplicável	6º ao 25º dia
4	Elaboração dos laudos técnicos, registros fotográficos, memoriais e recomendações de intervenção	7º ao 45º dia
5	Consolidação, revisão e entrega definitiva dos produtos	45º ao 60º dia
TOTAL		**60 dias consecutivos**

3.2.6. Etapas de execução:

1 - **Mobilização e planejamento:**
Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar de imediato a mobilização da equipe de acordo com seu planejamento e cronograma apresentado, contemplando a programação das visitas aos 35 (trinta e cinco) módulos, considerando a localização dos municípios, a logística de deslocamento, a quantidade de unidades habitacionais e a complexidade das estruturas a serem avaliadas.

2 - **Vistorias e levantamentos técnicos:**
Deverão ser realizadas visitas técnicas em todos os locais indicados no **ANEXO I**, **acompanha da equipe técnica da Agehab, que deve ser comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos,** informando os locais a serem visitados, para inspeção das estruturas de contenção e dos elementos que possam interferir em sua estabilidade e desempenho, incluindo, quando aplicável, fundações, terreno, sistemas de drenagem, impermeabilização e estruturas das edificações associadas. A comunicação prévia deverá ser realizada pelos meios formais estabelecidos pela AGEHAB e deverá conter, no mínimo, a identificação do módulo, município, data e horário previstos para a visita e a identificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

3 - **Diagnóstico e análises técnicas:**
As informações obtidas em campo deverão ser analisadas pela equipe técnica, contemplando a identificação e caracterização das manifestações patológicas,

avaliação das condições estruturais e geotécnicas, análise da estabilidade e segurança e classificação do nível de risco, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência.

4 - **Elaboração e entrega dos laudos técnicos:**
Os resultados deverão ser consolidados em **laudos técnicos individualizados por módulo**, contendo metodologia, registros fotográficos, levantamentos realizados, diagnóstico, análise das causas prováveis das manifestações identificadas, classificação de risco, conclusões e recomendações técnicas. Quando identificada a necessidade de recuperação, reforço, estabilização ou adequação das estruturas, essa condição deverá ser expressamente indicada no laudo técnico, com a definição das medidas recomendadas e do grau de prioridade da intervenção, conforme o risco identificado.

a) A fundamentação técnica dos laudos deverá apresentar, de forma clara e objetiva, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais referências técnicas adotadas na avaliação, indicando expressamente o número da norma (NBR), seu título e os requisitos técnicos aplicáveis às manifestações patológicas, às inspeções, aos ensaios realizados e às conclusões apresentadas.

b) As conclusões e recomendações constantes dos laudos deverão estar devidamente fundamentadas nas normas técnicas vigentes, em literatura técnica especializada, nas boas práticas da engenharia e nos resultados das inspeções e demais elementos obtidos durante a avaliação técnica, vedada a emissão de conclusões sem o correspondente embasamento técnico.

5 - **Consolidação, revisão e entrega definitiva dos produtos:**
A CONTRATADA deverá realizar a **consolidação e revisão final de todos os produtos técnicos**, verificando a consistência das informações, a compatibilidade entre os levantamentos de campo, registros fotográficos, análises, conclusões e recomendações apresentadas nos laudos técnicos de cada módulo. Após a revisão, os produtos deverão ser **entregues definitivamente à AGEHAB**, em formato digital, contendo os laudos técnicos individualizados, registros e demais documentos previstos no Termo de Referência, acompanhados das respectivas **ARTs ou documentos de responsabilidade técnica aplicáveis**. A entrega definitiva estará condicionada à correção de eventuais inconsistências, omissões ou inadequações identificadas pela fiscalização da AGEHAB, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, devendo a CONTRATADA promover os ajustes e complementações necessários dentro do prazo contratual.

3.2.7. A Contratada deverá apresentar **Cronograma Detalhado de Execução**, conforme modelo constante do **ANEXO II do TR**, contendo as etapas, atividades e respectivos períodos previstos para execução dos serviços, observado o **prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para a conclusão e entrega dos produtos contratados**.

3.2.7.1. O cronograma deverá contemplar a programação das visitas técnicas aos **35 (trinta e cinco) módulos**, considerando a localização dos municípios, a logística e os tempos de deslocamento das equipes, a quantidade de unidades habitacionais, as características e a complexidade das estruturas de contenção, bem como os demais fatores técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços.

3.2.7.2. Os períodos indicados no **ANEXO II do TR possuem caráter orientativo, cabendo à licitante apresentar, em sua proposta**, o cronograma que considerar mais adequado à sua metodologia e capacidade operacional, desde que assegurada a execução integral do objeto e o cumprimento do prazo de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

3.2.7.3. O cronograma apresentado deverá demonstrar a compatibilidade entre as etapas de execução, a mobilização das equipes, a realização das visitas técnicas, as análises e avaliações necessárias e a elaboração e entrega dos respectivos produtos, de forma a atender ao planejamento e às necessidades da CONTRATANTE.

3.2.7.4. Após a contratação, o cronograma aprovado constituirá referência para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sem prejuízo de eventuais ajustes de natureza operacional, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE e que não impliquem alteração do prazo contratual.

3.2.8. Toda **visita técnica** deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela CONTRATADA, por meio de **representante técnico devidamente habilitado,** que deverá acompanhar as atividades realizadas no local, prestar os esclarecimentos técnicos necessários e assegurar o adequado cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

3.2.9. Atraso na entrega dos produtos e das consequências administrativas.

3.2.9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no cronograma físico de execução, especialmente quanto à realização das vistorias, levantamentos, análises, elaboração e entrega dos laudos e pareceres técnicos referentes aos 35 (trinta e cinco) módulos.

3.2.9.2. O atraso injustificado na entrega de qualquer produto sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas no instrumento convocatório, no contrato e na regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, previsto no **Art. 174., incisos I e** II **do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da AGEHAB.**

a) O pagamento referente ao respectivo módulo ficará condicionado à entrega do produto e à sua aprovação pela fiscal e gestor do contrato;

b) Caracterizado atraso injustificado, a CONTRATADA poderá ser advertida e aplicada **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor correspondente ao módulo cujo produto não tenha sido entregue no prazo, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor;

c) A aplicação da multa moratória não afasta a obrigação da CONTRATADA de concluir e entregar o produto, nem prejudica a aplicação de outras sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato, quando cabíveis;

d) Caso o produto entregue apresente inconsistências, omissões ou não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar sua correção ou complementação, estabelecendo prazo para saneamento, sem que a correção de falhas imputáveis à CONTRATADA implique acréscimo de prazo ou de valor contratual;

e) O prazo concedido para correção ou complementação de produto que tenha sido entregue incompleto ou em desconformidade não será considerado como prorrogação automática do prazo contratual;

f) O atraso injustificado que comprometa o cronograma global de execução, a conclusão dos serviços ou o atendimento às necessidades da AGEHAB poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

3.2.9.3. A contagem do atraso será realizada em **dias consecutivos**, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do respectivo produto, até a data de sua efetiva disponibilização à AGEHAB, sem prejuízo da posterior análise e aprovação pela fiscalização.

3.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

3.3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período destinado à execução, acompanhamento, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e demais atos administrativos necessários à formalização e ao encerramento do contrato.

3.3.2. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término de sua vigência, quando houver a conclusão integral dos serviços e a entrega de todos os produtos contratados, desde que devidamente atestados e recebidos pela AGEHAB.

3.3.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por um período igual e sucessivo, nos termos das legislações pertinentes e no limite permitido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

3.3.4. O contrato, estando ainda vigente, poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente e observada a vigência do crédito orçamentário;

3.3.5. A eventual prorrogação deverá ser formalizada 60 (sessenta dias) antes do término da vigência contratual, mediante o instrumento jurídico cabível, desde que presentes os requisitos legais e administrativos pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta de preços apresentado pela Contratada e quadro abaixo:

ITEM	MÓDULO	UNIDADES HABITACIONAIS	VALOR TOTAL
1	**BOM JESUS DE GOIÁS MOD. II**	49	
2	**BOM JESUS DE GOIÁS MOD. III**	49	
3	**VICENTINOPOLIS MOD. I**	40	
4	**VICENTINOPOLIS MOD. II**	50	
5	**ESTRELA DO NORTE MOD. II**	45	
6	**TROMBAS**	50	
7	**MUTUNOPOLIS**	50	
8	**CAIAPONIA MOD.II**	30	
9	**PIRANHAS MOD. II**	50	
10	**CARMO DO RIO VERDE**	50	
11	**RIANAPOLIS MOD. I**	41	
12	**RIANAPOLIS MOD. II**	27	
13	**RUBIATABA MOD. II**	50	
14	**SANTA ISABEL**	49	
15	**SÃO LUIZ DO NORTE MOD. III**	29	
16	**VILA PROPICIO MOD. II**	50	
17	**MARZAGÃO**	36	
18	**RIO QUENTE MOD. II**	39	
19	**RIO QUENTE MOD. III**	50	
20	**VILA BOA MOD. II**	50	
21	**IACIARA**	47	
22	**JESUPOLIS**	31	
23	**ITAGUARU MOD.II**	33	
24	**SANTO FRANCISCO DE GOIAS MOD. II**	28	
25	**TAQUARAL DE GOIÁS MOD. III**	28	
26	**TAQUARAL DE GOIÁS MOD. IV**	53	
27	**CRISTIANÓPOLIS MOD. II**	49	
28	**CRISTIANÓPOLIS MOD. III**	30	
29	**HIDROLANDIA MOD. III**	27	
30	**HIDROLANDIA MOD. IV**	27	
31	**HIDROLANDIA MOD. V**	32	
32	**HIDROLANDIA MOD. VI**	50	
33	**HIDROLANDIA MOD. VII**	50	
34	**SANTO ANTONIO DE GOIAS MOD. II**	29	
35	**BONFINOPOLIS**	47	
	TOTAIS	**1.445,00**	

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive **tributos, impostos, BDI, deslocamentos, veículo, combustível, pedágios, alimentação, hospedagem, realização das vistorias técnicas, horas técnicas da equipe, elaboração dos laudos técnicos, emissão e registro das respectivas ARTs junto ao CREA**, bem como quaisquer outros encargos, despesas e custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta.

4.4. Considerando que o objeto contratado possui natureza predominantemente de serviços técnicos de engenharia, com predominância de mão de obra técnica especializada, conforme descrito no item 7.1 do Termo de Referência - (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para realização de levantamento e diagnóstico de manifestações patológicas, realização de análises estrutural e geotécnica, incluindo a avaliação dos sistemas de drenagem e impermeabilização dos muros de contenção, bem como emissão de Parecer Técnico conclusivo acerca das condições de estabilidade, segurança e desempenho das muretas de divisa, dos muros de contenção e das estruturas das unidades habitacionais), o reajustamento do contrato, quando de direito, será realizado em conformidade com as disposições da **Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023**, publicada no **Boletim Administrativo do DNIT nº 18, de 25 de janeiro de 2023**, que regulamenta a aplicação dos índices de reajustamento de obras rodoviárias, obtido na tabela de índices de reajustamento de obras Rodoviárias do DNIT, no item serviços de Consultoria, Supervisão e Projeto, através do portal oficial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que é divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas, sendo esse índice o mais adequado para o tipo de contratação proposto;

4.5. Os preços referentes ao objeto deste Termo de Referência poderão ser reajustados após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da AGEHAB;

4.6. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados através da fórmula apresentada abaixo:

M= V x (I/Io)

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

I = Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a dada da tabela de referência utilizada para a elaboração do orçamento estimado do edital.

Io = Índice referente ao mês da data base correspondente a data da tabela de referência utilizada para a elaboração do orçamento estimado do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros disponibilizados para custear o presente contrato serão provenientes do Fundo PROTEGE GOIÁS: Programa MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, Ação I – Morar Bem Goiás, de acordo com o Art. 2º-A da Lei Nº 14.469/2003 e do Decreto Nº 6.883/2009.

5.2. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R$ .....(.....), correrão por conta da Dotação Orçamentária ..... - elemento dedespesa nº ....., Fonte ....., tendo sido empenhado, conforme Notade Empenho nº ....., de ../../2026 (.....).

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

6.1. As medições e os pagamentos dos serviços serão realizados de acordo com a **efetiva execução e aceitação dos serviços**, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e do **Art. 167. do RILCC da AGEHAB**.

6.2. A forma de pagamento será **por grupo de no mínimo 7 (sete) módulos**, exceto a última medição, que será realizada pelo saldo remanescente de módulos, independentemente da quantidade, de acordo com os preços unitários contratados para cada um dos 35 (trinta e cinco) módulos, resultantes da aplicação do percentual de **menor preço** ofertado pela licitante vencedora, sobre os respectivos preços unitários de referência.

6.3. O pagamento ficará condicionado à **efetiva execução dos serviços previstos de cada módulo** à apresentação dos respectivos produtos e documentos técnicos exigidos e à sua **validação pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato**, formalmente designados pela AGEHAB por meio de Portaria.

6.4. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações, requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório, no contrato, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, incluindo a análise dos relatórios, laudos técnicos, registros fotográficos, ARTs e demais documentos pertinentes.

6.5. Somente após o **atesto e a validação dos serviços correspondentes aos respectivos grupos de módulos** será autorizado o processamento do pagamento, observados os procedimentos administrativos e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

6.6. A realização de pagamentos por grupo de módulos **não descaracteriza o regime de preço global da contratação**, constituindo apenas a forma de medição e pagamento dos serviços efetivamente executados em cada localidade.

6.7. Os pagamentos **por grupo de no mínimo 7 (sete) módulos**, acompanhados de todas as peças técnicas e ARTs, considerando os 35 (trinta e cinco) módulos previstos no **ANEXO VI do Termo de Referência**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e contratuais.

6.8. O valor correspondente a cada módulo deverá contemplar **todos os custos necessários à sua execução**, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, materiais, deslocamentos, combustível, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, emissão de ART e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto. Não serão realizados pagamentos por serviços **não executados, parcialmente executados ou não aprovados pela fiscalização.**

6.8.1. Para fins de medição, deverão ser considerados, no mínimo:

- A realização da vistoria técnica no módulo;
- O acompanhamento da vistoria pela equipe técnica da AGEHAB, quando programado;
- A realização dos levantamentos e inspeções previstos no Termo de Referência;
- A análise das condições estruturais, geotécnicas e dos demais elementos pertinentes;
- A classificação do nível de risco, conforme metodologia estabelecida;
- A elaboração e entrega do laudo técnico individualizado;
- A apresentação dos registros fotográficos e demais evidências técnicas;
- A apresentação da respectiva ART ou documento de responsabilidade técnica aplicável; e
- A aprovação do produto pela fiscalização da AGEHAB.

6.9. A **medição não será considerada concluída** quando o produto apresentar pendências, inconsistências, omissões ou desconformidades em relação às especificações contratadas, ficando o pagamento condicionado ao saneamento das irregularidades e à aprovação pela fiscalização.

6.9.1. Procedimento para medição:

6.9.1.1. Após a conclusão dos serviços correspondentes a cada módulo, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a documentação necessária à comprovação da execução, incluindo os produtos técnicos previstos no Termo de Referência.

6.9.1.2. O fiscal do contrato realizará a conferência dos serviços executados e dos documentos apresentados, verificando sua conformidade com as condições contratuais e emitindo o respectivo **relatório ou documento de medição**, conforme os procedimentos internos da AGEHAB.

6.9.1.3. Após a aprovação da medição pelo fiscal e pelo gestor do contrato, serão adotadas as providências administrativas necessárias para o processamento do pagamento, observados os procedimentos estabelecidos pela AGEHAB e ao termo de referência.

6.9.2. Condições de pagamento:

6.9.2.1. À efetiva execução dos serviços;

6.9.2.2. À entrega dos produtos previstos para o respectivo módulo;

6.9.2.3. À aprovação dos produtos pela fiscalização;

6.9.2.4. À apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos contratualmente;

6.9.2.5. À regularidade das obrigações necessárias ao processamento da despesa;

6.9.2.6. À aprovação da documentação pelo gestor do contrato;

6.9.2.7. Ao cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

6.9.2.8. À realização e à aprovação das medições pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, observada a execução dos serviços em **grupos de, no mínimo, 7 (sete) módulos.** Cada medição deverá contemplar os serviços efetivamente executados, acompanhados da respectiva documentação comprobatória e dos produtos previstos.

6.10. Eventuais correções ou complementações solicitadas pela fiscalização deverão ser realizadas pela CONTRATADA **sem qualquer custo adicional para a AGEHAB**, não sendo devido medições e pagamentos enquanto o produto permanecer em desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por empregados especialmente designados, pela Diretoria de Engenharia e Obras da AGEHAB, para tal finalidade, observadas as disposições do **Art. 163 do RILCC da**

AGEHAB, bem como as disposições dos Art. 51 a Art. 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, e ainda as previstas na Instrução Normativa da AGEHAB nº 16/2022, de 30 de março de 2022;

7.2. A AGEHAB exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados. A CONTATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da AGEHAB;

7.3. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;

7.4. São atribuições do fiscal do contrato:

7.4.1. Compete ao **fiscal do contrato** acompanhar e verificar a execução dos serviços sob os aspectos técnicos e operacionais, realizando a conferência dos produtos entregues, dos laudos técnicos, dos registros das vistorias, das análises realizadas e dos demais documentos previstos no Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

7.4.2. Reunir com o preposto ou responsável técnico, com a finalidade de traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do contrato;

7.4.3. Realizar inspeções periódicas, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com o pactuado em contrato, em relação à quantidade, qualidade e aceitabilidade necessários a prestação dos serviços;

7.4.4. Recusar os serviços com má qualidade ou não especificados e exigir seu refazimento, quando não atenderem aos termos ajustados, mediante manifestação por escrito;

7.4.5. Comunicar ao gestor, a necessidade de modificação da forma de sua execução, em razão de um fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer os prazos e metas estabelecidos e seu efetivo resultado;

7.4.6. Após a apresentação da medição pelo responsável técnico da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá verificar o serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

7.4.7. Glosar as medições quando houver má execução do objeto contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento de suas obrigações;

7.4.8. Atestar a prestação do serviço, com emissão de relatório de fiscalização, descrevendo o cumprimento do objeto em conformidade com as peças técnicas aprovadas na celebração do contrato;

7.4.9. Emitir o termo de recebimento provisório, após a conclusão e desde que os mesmos tenham sido aprovados sem restrições, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da comunicação escrita da CONTRATADA de acordo com o **Art. 161. do RILCC da AGEHAB**;

7.4.10. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, em relatório de fiscalização, inclusive com a juntada de documentos de evidência que se fizerem necessários;

7.4.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas verificadas no curso da execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido, no prazo a ser determinado na notificação;

7.4.12. Monitorar e controlar o cumprimento das correções solicitadas e informar ao gestor acercadas eventuais inconformidades técnicas não atendidas pela CONTRATADA, após o prazo acordado para saneamento destas;

7.4.13. Controlar, monitorar e informar à Diretoria de Engenharia e Obras da AGEHAB, sobre necessidades de paralisações e retomadas;

7.4.14. Exigir, mediante solicitação por escrito, a presença do responsável técnico da CONTRATADA no local da execução dos serviços, caso identifique a sua ausência;

7.4.15. Solicitar, a qualquer momento e desde que achar necessário, mediante manifestação por escrito à CONTRATADA, a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para execução dos trabalhos, em observação às normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços objeto do contrato;

7.4.16. Dirigir-se formalmente ao preposto ou ao responsável técnico, para resolver qualquer irregularidade na execução do objeto, devendo ser comunicada ao gestor toda tratativa infrutífera com a CONTRATADA, para que sejam adotadas as medidas administrativas pertinentes;

7.4.17. Solicitar ao preposto ou ao responsável técnico, quando julgar necessário, esclarecimentos, informações, relatórios e laudos técnicos complementares, além daqueles ordinariamente prestados no cumprimento das obrigações definidas no contrato;

7.4.18. Atestar se está ou não satisfatória, a realização do objeto do contrato;

7.4.19. Cientificar o gestor da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, caso tal fato venha a ocorrer, com as devidas justificativas técnicas;

7.5. São atribuições do gestor do contrato:

7.5.1. Realizar a gestão de documentos, controlando a documentação relacionada a execução do contrato e gestão de garantias, reajuste de preços, prazos de vigência, formalização de termos aditivos;

7.5.2. Verificar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e adotar as medidas cabíveis em caso do seu não cumprimento;

7.5.3. Transmitir informações e instruções a CONTRATADA e comunicar o início da execução do objeto, por meio de ordem de serviço, e demais especificações relativas ao contrato, quando for o caso;

7.5.4. Solicitar à CONTRATADA a documentação especificada no contrato para viabilizar o pagamento dos serviços executados;

7.5.5. Realizar a conferência e análise da documentação apresentada pela CONTRATADA, referente as medições aprovadas pelo fiscal do contrato, e após, solicitar a autorização para o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos no contrato;

7.5.6. Emitir, com base no relatório de fiscalização, o relatório de gestão, quanto aos pagamentos de medições;

7.5.7. Acompanhar a efetivação dos pagamentos, no que tange ao gerenciamento financeiro;

7.5.8. Acompanhar a vigência do contrato, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, manifestando-se por escrito às unidades responsáveis, antecipadamente ao término de sua vigência, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação;

7.5.9. Oficiar os órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS;

7.5.10. Emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços, após o recebimento provisório dos serviços concluídos e aprovados sem restrições pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos** contados do recebimento provisório conforme **Art. 161. do RILCC da AGEHAB**;

7.5.11. As informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto e ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, serão prestados pelo fiscal e gestor do contrato, cada um no âmbito de suas atribuições;

7.5.12. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

7.5.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da AGEHAB, conforme disposto nos **Art. 171 do RILCC da AGEHAB**;

7.5.14. Findo o prazo de execução do objeto contratado e caso os serviços ainda não estejam concluídos, o fiscal e o gestor do contrato, cada um com suas atribuições, comunicarão o fato à autoridade da AGEHAB através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas no Termo de Referência:

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, projetos, plantas, registros e demais elementos disponíveis e necessários à adequada execução dos serviços;

8.1.2. Indicar formalmente o **Fiscal e o Gestor do Contrato**, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da AGEHAB;

8.1.3. Emitir a **Ordem de Serviço**, autorizando o início da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato;

8.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações referentes aos **35 (trinta e cinco) módulos**, distribuídos nos 25 (vinte e cinco) municípios, incluindo localização, quantidade de unidades habitacionais e demais dados necessários à programação das visitas técnicas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, da metodologia e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

8.1.6. Acompanhar, por meio do Fiscal do Contrato, as visitas técnicas e demais atividades realizadas pela CONTRATADA, quando necessário, podendo solicitar esclarecimentos e informações sobre os serviços executados;

8.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

8.1.8. Analisar e aprovar, ou rejeitar motivadamente, os produtos e documentos apresentados pela CONTRATADA, especialmente os **laudos técnicos, relatórios, registros fotográficos, memoriais, diagnósticos e demais documentos previstos no objeto**;

8.1.9. Realizar medições verificando a efetiva execução dos serviços;

8.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições contratuais, a aprovação das medições e a apresentação da documentação exigida;

8.1.11. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA que sejam necessárias à execução dos serviços, desde que estejam sob responsabilidade ou disponibilidade da CONTRATANTE;

8.1.12. Proporcionar, quando de sua responsabilidade, as condições necessárias para que a CONTRATADA tenha acesso aos locais objeto das vistorias técnicas;

8.1.13. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência possível, eventuais alterações de programação, prioridades ou condições que possam interferir na execução dos serviços;

8.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato ou na proposta da CONTRATADA, determinando sua correção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

8.1.15. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a substituição ou correção de profissionais, documentos ou produtos que não atendam às exigências técnicas e contratuais;

8.1.16. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente;

8.1.17. Assegurar o cumprimento das normas e procedimentos internos da AGEHAB aplicáveis à gestão e fiscalização do contrato;

8.1.18. Manter registro dos atos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive das comunicações, medições, aprovações, notificações e demais documentos pertinentes;

8.1.19. Comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos supervenientes que possam afetar a execução do objeto, adotando, quando necessário, as providências administrativas cabíveis;

8.1.20. Observar e cumprir todas as obrigações previstas nas normas internas da AGEHAB e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação;

8.1.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.22. Arquivar, entre outros documentos, produtos, projetos, especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios diversos após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.23. Promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.1.24. Compete, ainda, o fornecimento dos seguintes materiais:

8.1.24.1. Material técnico para execução dos serviços:

- Projeto das muretas de divisa com ART e memória de cálculo;
- Laudos de concreto da edificação, Muros de arrimo/Muretas com ART;
- Laudos do compactação e Caracterização do solo com ART;
- As built dos projetos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

9.2. Executar integralmente os serviços objeto da contratação, em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

9.3. Realizar as **vistorias e inspeções técnicas nos 35 (trinta e cinco) módulos**, distribuídos em 25 (vinte e cinco) municípios do Estado de Goiás, conforme programação e locais indicados pela CONTRATANTE no **ANEXO I** do Termo de Referência ;

9.3.1. As vistorias técnicas deverão ser acompanhadas pelo fiscal do contrato indicado pela AGEHAB.

9.3.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, a programação das visitas técnicas, informando as datas, os locais e a equipe responsável pela execução dos serviços.

9.4. Apresentar juntamente com a proposta, **cronograma detalhado de execução**, contemplando a programação das visitas técnicas, deslocamentos, levantamento das informações e elaboração dos produtos, observando o prazo estabelecido para a execução contratual;

9.5. Disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada e em quantidade suficiente para garantir o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

9.6. Manter, durante toda a execução contratual, profissional(is) legalmente habilitado(s), com atribuições compatíveis com os serviços contratados, assumindo integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

9.7. Providenciar e manter válidas as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs**, ou documentos equivalentes exigidos pelo conselho profissional competente, referentes aos serviços executados, durante a vigência contratual;

9.8. Realizar os levantamentos, inspeções, registros fotográficos, medições, ensaios e demais procedimentos técnicos necessários à adequada avaliação das condições das estruturas de contenção e das edificações, quando previstos ou tecnicamente necessários;

9.9. Realizar o levantamento e diagnóstico das **manifestações patológicas** identificadas nas estruturas de contenção e edificações, avaliando suas causas, características, extensão e possíveis consequências;

9.10. Realizar as avaliações **estruturais e geotécnicas** necessárias, incluindo, quando aplicável, a análise das condições de estabilidade, fundações, muros de arrimo, estruturas de concreto armado, taludes e demais elementos relacionados às estruturas objeto da contratação;

9.11. Avaliar, quando aplicável, as condições dos **sistemas de drenagem, impermeabilização e demais elementos associados às estruturas de contenção**, identificando eventuais deficiências que possam comprometer seu desempenho ou estabilidade;

9.12. Elaborar os **laudos técnicos e relatórios correspondentes a cada módulo**, contendo, no mínimo, metodologia empregada, caracterização da estrutura, registros fotográficos, diagnóstico das anomalias e manifestações patológicas, análise técnica, classificação de risco, conclusões e recomendações de intervenção, conforme as exigências do Termo de Referência;

9.13. Observar, na execução dos serviços, as normas técnicas da **ABNT** pertinentes, bem como as normas e regulamentações dos conselhos profissionais e demais disposições legais aplicáveis;

9.14. Utilizar metodologia tecnicamente adequada e fundamentar as conclusões apresentadas nos laudos em dados, evidências, registros e análises obtidos durante a execução dos serviços;

9.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a segurança das pessoas, das edificações ou das estruturas de contenção, especialmente quando identificadas condições de risco que demandem intervenção ou providência imediata;

9.16. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer impedimento de acesso aos locais de vistoria ou qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando justificativa e proposta de solução;

9.17. Realizar todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo **deslocamentos, transporte, combustível, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, bem como demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços;

9.18. Disponibilizar os equipamentos, instrumentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à realização das vistorias e levantamentos técnicos;

9.19. Manter a equipe técnica identificada e devidamente equipada durante a realização das visitas e vistorias, observando as normas de segurança aplicáveis;

9.20. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos, documentos e materiais utilizados na execução dos serviços;

9.21. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados, projetos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, salvo quando sua divulgação for autorizada pela CONTRATANTE ou exigida por lei;

9.22. Corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços, laudos ou documentos que apresentem erros, omissões, inconsistências ou desconformidades em relação às especificações contratuais;

9.23. Atender às solicitações de esclarecimentos, correções e complementações formuladas pelo Fiscal ou pelo Gestor do Contrato, dentro dos prazos estabelecidos;

9.24. Executar os serviços de forma organizada, de modo a permitir a realização das medições e pagamentos e o acompanhamento da execução contratual por **grupos de, no mínimo, 7 (sete) módulos**, conforme estabelecido pela CONTRATANTE;

9.25. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.26. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos, profissionais, respondendo pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

9.27. Cumprir as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus empregados e profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços;

9.28. Não transferir, subcontratar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

9.29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;

9.30. Manter comunicação permanente com o Fiscal e o Gestor do Contrato, prestando as informações solicitadas e comunicando formalmente fatos relevantes relacionados à execução do objeto;

9.31. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, decorrente da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

9.32. Entregar todos os produtos previstos no objeto em formato e meio definidos pela CONTRATANTE, inclusive arquivos digitais editáveis e/ou não editáveis;

9.33. Não alterar, omitir ou modificar informações técnicas obtidas durante as vistorias sem a devida fundamentação e autorização quando necessária;

9.34. Observar as determinações do Fiscal e do Gestor do Contrato, desde que compatíveis com as atribuições contratuais e com a legislação aplicável;

9.35. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas nas normas internas da AGEHAB, nas normas técnicas aplicáveis e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada qualquer tipo de subcontratação, seja total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Constitui ilícito administrativo, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, qualquer conduta que se enquadre nas hipóteses de inexecução contratual ou descumprimento de obrigações, conforme as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos

artigos 173 a 184, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB).

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB);

11.2.2. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor correspondente ao módulo cujo produto não tenha sido entregue no prazo, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor;

11.2.3. Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.2.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.5. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa;

11.2.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas;

11.3. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

11.3.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses;

11.3.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses;

11.3.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses;

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB;

11.5. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

11.9. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo os critérios dos §§1º a 8°, do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como os artigos 142 a 147 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

12.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 12.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.5. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

12.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

12.8. Em consonância com Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

12.9. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.10. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

12.11. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.12. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

12.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do Príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos artigos 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do CONTRATADO, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do CONTRATADO com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil do CONTRATADO;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.4. A Rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o item 13.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

13.7. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

14.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual(CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e na Lei Federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

16.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

16.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento dedados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

16.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Os riscos provenientes da execução deste contrato, estão dispostos no **ANEXO VIII** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, exclusivamente via SEI.

(assinado eletronicamente)
JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES
Presidente da AGEHAB

(assinado eletronicamente)
SIRLEI APARECIDA DA GUIA
Diretora de Engenharia e Obras

(assinado eletronicamente)
.....
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO**, **Pregoeiro (a)**, em 17/11/2026, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97539634** e o código CRC **8784DBEB**.